

DADOS PESSOAIS

Nome			Matrícula Patrocinadora	
Data Nascimento	Sexo	Estado Civil	Ocupação Profissional	
CPF		RG (nº, órgão, UF)		
Nacionalidade		Naturalidade (Cidade/UF)		
Endereço (rua, nº, complemento)				
Bairro	Município	UF	CEP	Telefone ()
E-mail			Patrocinadora	
Local / Unidade		Data Admissão	Remuneração	

DEPENDENTES

Nº	Nome	Sexo	Data Nascimento	Grau Dependência
1				
2				
3				

CONTRIBUIÇÃO BÁSICA

3% (três por cento) 5% (cinco por cento) 7% (sete por cento)

- A contribuição básica corresponderá ao somatório das seguintes parcelas: (a) 2% (dois por cento) aplicado sobre o Salário Real de Contribuição – SRC, até o limite de 01 (uma) Unidade de Referência PREVIG – URP; e (b) o percentual acima assinalado, aplicado sobre a parcela do SRC que exceder ao valor de 01 (uma) URP;
- Desconto mensal (inclusive sobre o décimo terceiro salário);
- O percentual indicado poderá ser alterado no mês de novembro de cada ano, para vigorar no próximo ano;
- Caso não opte por novo percentual, será mantido o último percentual que foi indicado;
- A Patrocinadora contribuirá com igual valor de opção do Participante.

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL

Percentual: ____ % (_____ por cento) / Periodicidade: _____

- Contribuição opcional (não haverá contrapartida da Patrocinadora).
- Deverá ser um percentual inteiro variando de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do Salário Real de Contribuição.
- Esta Contribuição Adicional poderá ser eliminada em qualquer época, mediante manifestação por escrito do Participante.

REGIME TRIBUTÁRIO

- OPÇÃO 1:** **Regime Progressivo, com tributação antecipada e ajuste anual**
Alíquotas de 0%, 15% e 27,5% de acordo com o valor do benefício ou 15% no caso de resgate das contribuições.
- OPÇÃO 2:** **Regime Regressivo, com tributação definida sem ajuste anual**
Alíquotas que incidem sobre o benefício ou resgate, de acordo com o tempo de permanência de cada contribuição no plano.
35% até 02 anos; 30% entre 2 e 4 anos; 25% entre 4 e 6 anos; 20% entre 6 e 8 anos; 15% entre 8 e 10 anos; e 10% a partir de 10 anos.

Nota:

É facultado ao requerente exercer uma das opções acima, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste Termo de Adesão, estando ciente de que, se não fizer a opção tributária até aquela data, será considerada a opção pela permanência no modelo tributário progressivo.

PERFIL DE INVESTIMENTOS

Estou assinalando abaixo a minha opção por uma das Modalidades de Investimentos, a qual desejo que sejam aplicados os recursos acumulados em meu Saldo de Conta Total constituídos pela Conta de Participante e Conta de Patrocinadora, conforme descrito nos §§ 1º e 2º do art 58 deste Regulamento, observado o disposto neste artigo:

- Modalidade Renda Fixa; Modalidade Mix II;
 Modalidade Mix I; Modalidade Mix III.

NOTA:

O artigo 56 do Regulamento do Plano PrevFlex, em seus §§ 2º e 3º, prevê que:

"A opção por uma das modalidades de Investimentos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada por escrito, através de requerimento próprio a ser fornecido pela PREVIG, na data do Ingresso do Participante no Plano ou na data do requerimento de qualquer um dos Benefícios previstos neste Regulamento, para vigorar imediatamente até o fim do mês de março subsequente, podendo ser alterado no mês de março de cada ano, para vigorar nos 12 (doze) meses imediatamente subsequentes".

"Caso o Participante ou Dependente não exerça a opção de que trata o §2º deste artigo, o seu saldo de conta será aplicado automaticamente na modalidade Mix I".

Estou ciente que as regras pertinentes a cada Modalidade de Investimentos serão estabelecidas na Política de Investimentos do Plano CD, a qual deverá ser aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo da PREVIG, observada a legislação vigente.

DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido, lido e concordado com o inteiro teor do Estatuto da PREVIG e de seu Regulamento do Plano de Benefícios de Contribuição Definida, CNPB: 20.040.024-92.

Manifesto, neste ato, o meu interesse em aderir àquele Plano de Contribuição Definida a partir de 01/___/___ e autorizo minha Patrocinadora a descontar mensalmente, na folha de pagamento, as contribuições de acordo com a minha opção acima e mais aquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas da PREVIG, relativas ao citado Plano.

Local e Data

Assinatura do Participante

RESERVADO À PREVIG

Florianópolis, ___/___/____

Matrícula PREVIG

Deferimento PREVIG

Recebido em ___/___/____

Gerência de Seguridade

DECLARAÇÃO - PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA – PPE
(Em atendimento a Instrução Normativa nº 26 de 01/09/2008)

Nome	Matricula
------	-----------

Declaro conhecer os termos da Instrução SPC nº 26, de 01º de setembro de 2008 e que **NÃO ME ENQUADRO COMO PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA.**

Declaro conhecer os termos da Instrução SPC nº 26, de 01º de setembro de 2008 e que **SOU PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA** em razão de:

a) Ter exercido ou estar exercendo o cargo de _____,
desde ____/____/____; e/ou;

b) _____ meu _____,
(nome do familiar) (indicar grau de parentesco)
ter exercido ou estar exercendo o cargo de _____,
desde ____/____/____; e/ou;

c) _____, pessoa do meu relacionamento,
(nome da pessoa de relacionamento)
ter exercido ou estar exercendo o cargo de _____,
desde ____/____/____.

Estou ciente e comprometo-me a informar à PREVIG, imediatamente, qualquer alteração da presente situação.

_____, ____/____/____. _____
(Local e data) (Participante)

Notas:

- 1) De acordo com o inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa da Secretaria de Previdência Complementar - SPC nº 26, considera-se pessoa politicamente exposta:

“o agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo”

Para efeito do inciso III acima, considera-se:

- a) Familiares: parentes de linha direta até o primeiro grau (pais e filhos), o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.
b) Pessoas de seu relacionamento próximo: pessoas que praticam atos em seu nome, mediante procuração.

- 2) A íntegra da Instrução Normativa SPC nº 26, de 01/09/2008 encontra-se disponível no site da PREVIG www.previg.org.br, menu legislação.